

## 1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Como tema de abertura, servimo-nos do título do livro “Portugal e o Mundo Numa Encruzilhada – Para onde vamos no século XXI?”.

Percorrendo as páginas deste livro constatamos que nos diversos domínios, económico, social, cultural, educacional e ambiental, são propostas medidas que, a serem aplicadas, contribuem para o crescimento sustentável do nosso país.

Portugal não pode resignar-se a permanecer mais 20 anos na cauda da Europa em termos de crescimento económico, enfatizando-se que quem cria riqueza não é o Estado, mas sim os cidadãos e as empresas.

Contudo, como nota pessoal, sublinhamos que as propostas apresentadas em três áreas “Pessoas – Empresas – Estado” não podem atender aos interesses de grupos, mas sim ao todo nacional.

A presente e a próxima década são decisivas para reverter a crise climática e ambiental e evitarmos ter um planeta em derrapagem no que concerne às condições de vida de todas as espécies que o habitam, com especial incidência na espécie humana.

Eis os desafios que nos esperam: mudar o nosso modelo de desenvolvimento económico e social, atenuar o consumismo irracional que move as nossas sociedades, mudar o nosso comportamento e o nosso estilo de vida, mudar a matriz energética mundial, diminuindo a dependência dos combustíveis fósseis, apostando nas energias renováveis, em prol do planeta sustentável.

Partilhamos da opinião que o século XXI (em curso), será o século da renovação, ficando progressivamente mais claro que o sentido global do desenvolvimento sustentável será o da sociedade da qualidade de vida, assente na racionalidade, coerência e reciprocidade como os pilares do equilíbrio na utilização dos recursos e na preservação e continuação de um planeta com condições de habitabilidade.

Precisamos de organizações e empresas empenhadas em processos de melhoria que atendam à integração da responsabilidade social, enquanto investimento estratégico, nos seus instrumentos de gestão e nas suas operações.

Cada um de nós, no âmbito pessoal e coletivo, pode contribuir positivamente para um mundo melhor.

Boas Férias,

Com estima,

A direção

## 2. DMIS | PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

Foi publicado o Despacho n.º 224/2021-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 8 de julho de 2021, que veio determinar que as Declarações Mensais de Imposto do Selo (DMIS) submetidas com “meros erros” até ao final do primeiro semestre de 2021, possam ser substituídas até ao final do ano de 2021, sem qualquer penalidade.

## 3. IVA | PAGAMENTO DO IVA DE JUNHO 2021 / 2.º TRIMESTRE 2021

Foi publicado o Despacho n.º 232/2021-XXII, de 8 de julho de 2021, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que estabelece que o IVA que se mostrar devido em resultado da submissão da declaração periódica de IVA de junho e do segundo trimestre de 2021, pode ser pago até dia 6 de setembro, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

## 4. IVA | ALTERAÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÕES FISCAIS

Considerando que a Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, procedeu a várias alterações dos códigos fiscais e introduziu no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, o artigo 12.º -A que prevê as situações de justo impedimento de curta duração que podem ser invocadas pelos contabilistas certificados como impeditivas, foram publicadas em 22 de julho as portarias seguintes, com vista a possibilitar a invocação de tal impedimento.

- Portaria n.º 157/2021 (declaração recapitulativa);
- Portaria n.º 158/2021 (declaração do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização de IVA dos créditos de cobrança duvidosa); e
- Portaria n.º 159/2021 (declaração periódica de IVA (e anexo R)).

Na declaração periódica de IVA, foi ainda aditado o campo 107 (quadro 06A), para a declaração de valores no âmbito da regra de inversão do sujeito passivo aplicável à aquisição de cortiça, madeira, pinhas e pinhões com casca.

## 5. TAXAS SUPLETIVAS DE JUROS MORATÓRIOS EM VIGOR NO 2.º SEMESTRE DE 2021

Foi publicado o aviso n.º 13486/2021 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças de 16 de julho de 2021 relativo às taxas supletivas de juros moratórios relativos a créditos de empresas para vigorar no 2.º semestre de 2021, mantendo-se inalteradas face ao 1º semestre de 2021.

*A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.*